



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 25 e 26 de janeiro de 2016. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 1.533

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Jefferson Quesado Júnior; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Paulo Régis Machado Botelho; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor André Estaves de Carvalho, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2016; Ilustríssima Senhora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema E-gestão/Sistema de Informações Gerenciais-SIGEN e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi implantado nesta vara quando de sua instalação em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311, de 18 outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Pessoa 1</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SYLVIANNE FONTENELLE SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLA LIZ MARTINS SANTANNA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JONATAS GIRAO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RITA ARRUDA HOLANDA	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCELO COSTA RIBEIRO TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCOS VINICIUS RAMOS DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THALLES MENDES PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MARLEY CISNE DE MORAIS JUNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	TICIANA JUCA MADRUGA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiários	JOSEFA ALVES FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 19/01/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.914	1.783	804	484	239	20	93%
Ano Atual	97	79	37	502	267	30	81%
Total							
Ano Anterior	1.914	1.783	804	484	239	20	93%
Ano Atual	97	79	37	502	267	30	81%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	120	300	37	0	2	250%
Ano Atual	6	8	39	0	1	133%
Total						
Ano Anterior	120	300	37	0	2	250%
Ano Atual	6	8	39	0	1	133%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	763	529	739	3	2	69%
Ano Atual	25	2	757	4	3	8%
Total						
Ano Anterior	763	529	739	3	2	69%
Ano Atual	25	2	757	4	3	8%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 20/01/2015 ATÉ 19/01/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.164	2.164
Realizadas	0	2.348	2.348
Inicial	0	715	715
Instrução	0	254	254
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.270	1.270
Conciliação na fase de conhecimento	0	79	79
Conciliação na fase de execução	0	30	30
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

## Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 20/01/2015 ATÉ 19/01/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	231	-	96	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	395	-	28	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	140	-	10	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	16	-	40	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	26	-	23	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	3	-	26	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	50	-	117	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	25	-	159	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.238	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	153	-	423	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	13	-	609	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	323	-	373	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	16	-	255	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	135	-	458	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	148	-	339	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	50	-	142	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	31	-	75	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	3	-	9	-

Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	16	-	140	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADE

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	16	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.058	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	627	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo	0	-	1.009	-

(E-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	615	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	259	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	308	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.080	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	694	-

Observações:

a) O Corregedor Regional alegra-se por constatar que nesta data, 25 de janeiro de 2016, não existe nenhum processo aguardando ciência, bem como pendente de despacho, motivo pelo qual parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	40	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo	0	-	47	-

(E-Gestão)				
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	49	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	12	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	60	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	4	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	8	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	60	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	105	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Destaque-se que os prazos para prolação de sentença, de 60 dias no rito sumaríssimo e 105 dias no rito ordinário, devem-se a processos conclusos com juizes substitutos, cujos prazos excedem a Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 19/01/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0



Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	1	11	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E INCIDENTES

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	16	40
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

#### Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônicos - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe;

b) Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unânimes as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Informações Gerenciais - SIGEN e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, verifica-se a existência de 16 (dezesesseis) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor André Estaves de Carvalho, os de números 1644/2015, 1706/2015 e 1311/2015, conclusos em 17/01/2016, 19/01/2016 e 15/01/2016; 12 (doze) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, a exemplo dos de números 652/2015, 529/2015, 1386/2015, 1475/2015, 613/2015 e 1078/2015, conclusos em 04/11/2011, 09/11/2015, 17/11/2015, 07/01/2016, 07/01/2016 e 07/01/2016; 01 (um) com Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, o de número 1632/2015, concluso em 17/01/2016. Não foi localizado nenhum processo concluso com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Paulo Régis Machado Botelho;

d) Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Paulo Régis Machado Botelho, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto vinculado, Doutor André Estaves de Carvalho, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no

prazo estabelecido no inciso II, do artigo 189 do Código de Processo Civil e no artigo 1º da Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 20/01/2015 ATÉ 19/01/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.848.963,81	5.341.689,73	1.423.708,01
Total	1.848.963,81	5.341.689,73	1.423.708,01

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	141.855,11	363.891,78	366,91	765.883,73	78.876,44	0
Total	141.855,11	363.891,78	366,91	765.883,73	78.876,44	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	38%	14%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM

Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
	81%	93%	101%
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente			
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	08%	69%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

\*\* Vara criada pela Lei nº 12411, de 27 de maio de 2011 e instalada em 12/11/2012;

a) A porcentagem referente às metas de 2016 refere-se apenas aos processos

computados neste mês de janeiro de 2016.

## 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

### 9.1 Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardam perícia identificaram-se 27 (vinte e sete), nas seguintes situações: "aguardando resposta de perito", "aguardando perícia", "expedir e-mail" e "análise de perícia", dos quais foram vistos por amostragem os de n.ºs.: 1480-17/2015, 1373-70/2015, 1408-30/2015, 1142-43/2015, 1330-36/2015, 1363-26/2015, 931-07/2015, 1508-19/2014, 1037-66/2015, 1055-87/2015, 1332-06/2015, 1221-22/2015, 1069-71/2015, 1378-92/2015, 1447-27/2015, 1721-88/2015 e 407-40/2015. Verifica-se que este Juízo, nas audiências em que se defere a prova pericial, adota o procedimento de incumbir à Secretaria a indicação dos profissionais habilitados, consignando-se na ata outras providências a serem adotadas pela Secretaria, tais como: intimações necessárias à realização da perícia, definição dos prazos para apresentação do laudo, para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos pelas partes. Observa-se que a Secretaria faz o acompanhamento dos prazos dos processos e com a adoção das providências cabíveis, inclusive com a utilização da boa prática de manter a comunicação com os peritos através de "e-mails", o que propicia celeridade na realização da prova técnica, conforme verificado no processo de n.º 243-45/2015, com "e-mails" diversos para que o perito se manifeste acerca da perícia, manifestação do perito, com indicação de data para realização da perícia, no caso do presente processo designada para 20/01/2016. Contudo, não obstante sejam providências devidamente adotadas pela Secretaria, observam-se dificuldades na realização da prova pericial, conforme visto nos processos de n.ºs.: 1378-92/2015, em que a perita designada informa não poder realizar a perícia por motivo de força maior; 1508-19/2014, no qual foram designadas perícias com especialidades em psiquiatria e ortopedia. Foi lançado despacho datado de 31/07/2015, dando conta de que desde janeiro o feito aguardava a realização de perícia. Em 18/08/2015 foi certificada a falta de interesse dos peritos anteriormente designados, sendo feita, de logo, nova indicação. A nova indicação resultou na apresentação de laudo relativo à perícia com avaliação psiquiátrica, estando o feito aguardando o laudo da perícia de avaliação ortopédica, designada para 30/12/2015.

### 9.2 Processos no arquivo definitivo:

Identificaram-se 3459 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove) processos no arquivo definitivo. Do exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 10194-68/2012, 1015-76/2013, 10021-44/2012, 792-26/2013, 1411-53/2013, 105-49/2013, 15-07/2014, 255-93/2014, 431-72/2014 e 818-24/2013, que se apresentavam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará para recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc, ou arquivamento na forma do art. 844 da CLT.

### 9.3. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, foram identificados apenas 03 (três) processos, no caso os de n.ºs.: 710-92/2013, 940-37/2013 e 91-65/2013, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos, que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e aguardam o decurso do prazo de 01 (um) ano após encaminhamento ao arquivo provisório em dezembro de 2015, para retomada da execução e providências cabíveis. A Sra. Diretora de Secretaria destacou que o controle dos processos na situação acima descrita, são

preferencialmente lançados no controle de sobrestamento, cujo controle é feito mês a mês.

#### 9.4. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente, através do sistema PJe, foram identificados processos em caixas diversas do sistema, tais como: aguardando resposta BACENJUD, efetuar BACENJUD, tanto em relação às custas e ao crédito previdenciário, como ao crédito trabalhista, aguardando cumprimento de mandado, atualização de cálculo, aguardando término do prazo, análise de execução etc. No exame dos processos de n.ºs: 1409-15/2015, 714-61/2015, 652-97/2014, 1209-76/2013, 771-79/2015, 424-46/2015, 588-56/2015, 1040-21/2015, 1052-35/2015, 552-17/2015, 1422-48/2014, 1604-68/2013, 1826-36/2013, 461-10/2014, 1034-48/2014, 494-34/2013, 15-41/2013, 1339-95/2015 e 15-41/2013, 1384-02/2015, 519-76/2015, 926-53/2013 e 1496-39/2013. Verifica-se que estão tramitando com regularidade e os atos processuais respectivos foram praticados entre novembro e janeiro do ano em curso. Observa-se que a Secretaria utiliza os recursos indicados na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, adotando as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como o BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis contra os respectivos devedores. Ressalte-se, outrossim, outra medida constritiva adotada por este Juízo, que é a expedição de mandado para registro em cartório de protestos de título executivo transitado em julgado, conforme verificado nos autos de n.ºs.: 428-20/2014, 58-75/2013, 18-93/2013 e 30-10/2013. Observa-se em alguns processos que aguardam providências relativas ao INFOJUD, que muito embora a pendência conste no sistema no mês de dezembro/2015, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1149-06/2013, 1200-17/2013 e 476-13/2013, as últimas movimentações nos autos deram-se em julho, setembro e novembro do ano passado, pelo que recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional as providências necessárias da Secretaria para a análise e correção dos prazos porventura excedidos.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

#### 11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

#### 12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n.º 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos

processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

## 12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Quanto aos processos com atrasos superiores aos prazos legais, constantes das observações do quadro 4.E., alínea "c", da presente ata, S. Excelência, o Corregedor Regional, determina que a Secretaria da Corregedoria oficie à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, para que devolva os processos de números 652-21.2015.5.07.0018 e 529-38.2015.5.07.0013, devidamente julgados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do referido ofício;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do

parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30(trinta) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra

aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que a estagiária de nível superior, Senhora Josefa Alves Ferreira, afirmou que "os serviços da 18ª VT de Fortaleza estão caminhando muito bem, pois os servidores são céleres e pragmáticos. Que está achando maravilhoso o estágio e, sob o acompanhamento principalmente da Diretora de Secretaria, faz todo o atendimento ao jurisdicionado. Só lamenta a carência de estagiários, pois atualmente é a única estagiária da Vara". A servidora Carla Liz Martins Santanna afirmou "estar há bastante tempo na Vara, pois veio do interior com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Paulo Régis Machado Botelho, com quem gosta muito de trabalhar, já que a maior preocupação do magistrado é o atendimento célere e eficaz àquele que procura a Justiça do Trabalho; e, em sua experiência, restou evidenciado que o bom atendimento, por si só, traz alívio e satisfação ao jurisdicionado". O Servidor Jonatas Girão de Souza afirmou que, "desde 2012, quando da instalação o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT, o trabalho vem aumentando gradativamente e os poucos servidores da Vara vêm atendendo à demanda, restando algumas pendências geralmente decorrentes da falta recursos do executado". O servidor Marcos Vinícius Ramos dos Santos afirmou estar há seis meses na 18ª VT Fortaleza, "onde foi muito bem acolhido. Trata-se de uma vara onde os trabalhos fluem com muita rapidez e está sendo uma experiência enriquecedora, tanto no plano pessoal como no profissional".

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Paulo Régis Machado Botelho, solicitou que constasse em Ata seu pleito por mais servidores e estagiários, visando adequar o quadro de servidores da Vara à Resolução CSJT nº 83, de 23 de agosto de 2011, que alterou a Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010. Continuou o magistrado afirmando que "o melhor da Vara é o ambiente, sem problemas de relacionamento, onde todos trabalham com satisfação e de forma participativa, buscando o mesmo objetivo: a entrega da prestação jurisdicional de forma célere e eficaz".

### 13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 18ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho, Doutor Doutor Paulo Régis Machado Botelho e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor André Estaves de Carvalho, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira e aos demais servidores, advogados e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria



